

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína – TO;

Considerando a indicação da Departamento de Compras externando a possibilidade de Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender a Secretaria Municipal de Habitação, por meio de inexigibilidade de Licitação;

Considerando o Parecer nº 732/2025, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo legal disposto no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 258/2024, em favor da empresa **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.**, inscrita sob o CNPJ nº 25.086.034/0001-71, para a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, pelo prazo indeterminado, pelo valor total estimado de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 29.2901.16.122.2006.2660, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 15000000010000, Ficha: 20252051.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Por fim, caberá à autoridade competente revogar ou anular esse procedimento, no todo ou em parte, nos termos do artigo 71 da Lei nº. 14.133/21, sendo que para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, fica eleito o Foro de Araguaína-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araguaína-TO, 11 de novembro de 2025.



Claudiel Machado dos Santos

Secretário de Habitação

Portaria N.º 035/2025

Claudiel Machado dos Santos
Secretário Mun. de Habitação
Portaria 035/2025

59

6.403 /2025	inscrições no 24º CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDÊNCIAS DA ANEPREM, que se realizou nos dias 17 a 19 de novembro de 2025 na cidade de Bento Gonçalves-RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	OSANAN MOURA DOS SANTOS, CPF nº 476.322.671-15	JOÃO PEDRO DOS REIS, CPF nº 238.693.563-91
		Fiscal	Suplente
		IVANIA MARIA DE BRITO REGO, CPF nº 690.XXX.XXX-XX	SOLANGE FERREIRA LIMA, CPF nº 658.XXX.XXX-XX

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do serviço das cláusulas avençadas;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do serviço;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou a alteração de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;
- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;
- VIII - observar a execução do serviço, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 11 de outubro de 2025.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB)**PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente,

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína – TO;

Considerando a indicação da Departamento de Compras externando a possibilidade de Contratação dos serviços de fornecimento de energia

elétrica, visando atender a Secretaria Municipal de Habitação, por meio de inexigibilidade de Licitação;

Considerando o Parecer nº 732/2025, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo legal disposto no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 258/2024, em favor da empresa **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.**, inscrita sob o CNPJ nº 25.086.034/0001-71, para a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, pelo prazo indeterminado, pelo valor total estimado de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 29.2901.16.122.2006.2660, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 15000000010000, Ficha: 20252051.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Por fim, caberá à autoridade competente revogar ou anular esse procedimento, no todo ou em parte, nos termos do artigo 71 da Lei nº. 14.133/21, sendo que para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, fica eleito o Foro de Araguaína-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araguaína-TO, 11 de novembro de 2025.

Claudiel Machado dos Santos
Secretário de Habitação
Portaria N.º 035/2025

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE**ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC****EDITAL Nº 02/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

O(A) DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 509 do de 02 de setembro de 2025, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de monitores voluntários para o Programa Educação em Tempo Integral, instituído pela LEI nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e regulamentado pela Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, para monitores com nível superior ou médio, graduandos das universidades públicas e/ou particulares, pessoas que foram monitores de atividades culturais, esportivas e alfabetização.

1. DO PROGRAMA

1.1. Ficam instituídas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do Programa Educação em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e as ações estratégicas para apoiar a expansão de matrículas na educação básica com qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Monitores Voluntário no âmbito da Escola Municipal Olavo Bilac localizada no endereço Av. São João, 49, JD Palmeiras do Norte - Araguaína/TO, CEP 77804-970. EMAIL: esc-olavo-bilac.semed@araguaína.to.gov.br

2.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para atuar como Monitor(a) de cultura, arte e esportes, desenvolverá no âmbito da unidade de ensino, atividade voluntária na forma definida pela Lei Complementar Municipal nº 212/2025 e, no que couber, na Lei Federal nº 9.608/1988, e não constituirá vínculo empregatício com a Escola na qual é voluntário e nem com a



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA

IMPRESA
OFICIAL



VOLUNTÁRIO
ASSINADO

A autenticidade desta documento
pode ser verificada no endereço
<http://www.araguaína.to.gov.br>

E-mail: danio.official@araguaína.to.gov.br

(67) 90948-6218

Araguaína, 11 de Novembro de 2025